

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3624192 - DLOG-SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Em atenção a Ordem de Serviço nº 02/2023, consoante Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços visando a prestação de serviços gráficos para a impressão de *folders*, boletins informativos, separatas e cartões, incluindo a impressão de dados variáveis para a Assembleia Legislativa do RS.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Serviços Complementares.

I) Da necessidade da contratação.

A contratação de impressos toma por base o regramento, bem como os formatos e tipos de impressos dispostos na Resolução de Mesa nº 419/2001 da ALRS.

Os serviços gráficos em questão têm como escopo divulgar e propagar feitos e realizações de caráter eminentemente institucionais realizados por parlamentares da ALRS, pelas diversas Comissões da Casa, Escola do Legislativo e, esporadicamente, por outros setores que pretendam divulgar/promover eventos, realizações, atividades e prestações de contas.

A finalidade precípua da contratação sob trato reside em se dar publicidade a campanhas, feitos, atividades, eventos, realizações, etc., de cunho institucional, por evidente, e que estejam em consonância com o princípio da publicidade, esculpido no art. 37, §1º, da Constituição da República.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

Plano de Previsão Anual detalhado está em fase de elaboração pelo Departamento de Logística para este tipo de aquisição/objeto. Atendimento da necessidade por demanda. Objeto definido pela recorrência da demanda nos últimos anos.

III) Requisitos da Contratação (item dispensável, conforme justifica-se).

1. Objeto: tratam-se de serviço comum disponível no mercado;
2. Especificações técnicas, condições de execução e recebimento e demais requisitos contratuais seguem o que determina a Lei n.º 14.133/2022, não havendo requisito em especial a acrescentar.

IV) Estimativa de Valores

Atual ARP impressos	Valores gastos até o momento na atual ARP	Valores gastos com impressos em 2023	Valor a ser reservado para a nova ARP
7410/23-0	R\$ 713.022,94	R\$ 804.513,00	R\$ 1.000.000,00

V) Levantamento de Mercado (item dispensável conforme justifica-se)

Serviço comum sem necessidade de pesquisa de contratações similares quanto a definição do objeto para demonstrar a alternativa mais vantajosa, uma vez que se restringe ao menor preço que será ofertado na licitação.

VI) Descrição da Solução

Recorremos ao Registro de Preços para a execução dos serviços em questão. Esse formato vem sendo utilizado pelo Parlamento nos últimos anos sem registro de nenhuma reclamação.

VII) Justificativa do parcelamento

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida do objeto. Evita-se, assim, o comprometimento com um quantitativo mensal a ser gasto.

VIII) Demonstrativo dos Resultados

Economicidade. Eficiência.

- Acionamento dos serviços conforme a demanda, evitando desperdícios.

IX) Providências Prévias ao Contrato

Não há. Trata-se aquisição de serviços comuns, prestados de forma terceirizada há muitos anos, sem necessidade de intervenções prévias;

X) Contratações Correlatas

Não há contratação correlata ou interdependente em andamento.

XI) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta considerando que o papel utilizado nas impressões será descartado no lixo seco.

XII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Serviços Complementares, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório na modalidade Registro de Preços, o qual melhor atende a necessidade de atendimento das demandas por impressões do Parlamento gaúcho, considerando controle e organização dos serviços e custo.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - prestação de serviços comuns no mercado, com prazo definido do TR e Edital; possibilidade de atraso na entrega remota e prevista sanção ao fornecedor;

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 04/06/2024, às 11:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 05/06/2024, às 09:18, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3624192** e o código CRC **6260593E**.